



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C.
(MF) Nº. 08.903.189/0001-34 – INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTO – INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTO

PARECER Nº /2005

Ementa: Dispõe sobre a preferência de vagas destinadas à guarda e estacionamento de veículos em edifícios habitacionais para pessoas com deficiência.

A **Comissão de Legislação e Justiça** recebeu, para analisar e emitir parecer, o **Projeto de Lei nº 92/2005**, de autoria da Vereadora Priscila Krause.

Trata-se de projeto de lei que visa destinar vagas em edifícios habitacionais para pessoas com deficiência.

Da justificativa apresentada, verifica-se ser a intenção da Autora proporcionar um maior conforto às pessoas portadoras de deficiência em suas próprias residências.

Da análise do aspecto legal, não vislumbramos qualquer óbice à aprovação do projeto, encontrando o mesmo respaldo em princípio basilar da República Federativa do Brasil, consagrado no art 1º, III, de nosso texto constitucional, qual seja, a dignidade da pessoa humana



CÂMARA MUNICIPAL DO RECIFE

RUA PRINCESA ISABEL, 410 – BOA VISTA – RECIFE – PE – telex 1865 – fax 3301-1262 / f. 3301-1280 / 122 C.G.C.
(MF) Nº. 08.903.189/0001-34 -- INSCRIÇÃO ESTADUAL -- ISENTA -- INSCRIÇÃO MUNICIPAL : ISENTA

Ante o exposto, opina a Comissão de Legislação e Justiça pela **aprovação** do projeto de lei 92/2005.

É o parecer.

Sala das Comissões da Câmara Municipal do Recife, em 23 de agosto de 2005.

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA

JURANDIR LIBERAL

Presidente-Relator

ELEDIAK CORDEIRO

Vice-Presidente

VICENTE ANDRÉ GOMES

Membro Efetivo

EDUARDO MARQUES

Membro Efetivo

GUSTAVO NEGROMONTE

Membro Efetivo